

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2023

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
SUBSTITUTIVO " QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, referente ao Processo Eletrônico nº 42458/2023 do Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei Substitutivo que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão	26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Unidade Orçamentária	502 – Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	
Função	15 – Urbanismo	
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos	
Programa	0024 – Qualidade Ambiental	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2059 – Construção e Manutenção de Parques, Praças e Jardins	
Natureza de Despesa	4.4.90.00	
Fonte	0150000000000	
Descrição	Valor	
Transferência de recursos para a Secretaria Municipal de Obras através da empresa cuiabana de zeladoria e serviços urbanos para a Construção da Praça Amigos do Pádova localizada entre a Rua D1 com a Quadra 5, no bairro Residencial Pádova	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no



quadro abaixo:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90.00
Fonte	015000000750
Valor	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual de 2024.

Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Ressaltasse que a presente emenda está disposta conforme determina os artigos 29 a 35 da Lei nº 6.954/2023.



Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2023.

VEREADOR MARIO NADAF

Partido Verde - PV

